



LEI Nº. 0318/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2015, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2015, no valor total de R\$: 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
007.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.305.0012.2047		Manutenção da Seção de Epidemiologia		
4490.52.00.00.00	410	Equipamentos e Material Permanente	497	R\$ 246.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 246.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita de Aplicação-Prog. Est. Q. da Vig. Em Saúde-VIGIASUS Capital - F. 497	R\$ 6.000,00
Receita do Prog. Est. de Qual. da Vig. em Saúde-VIGIASUS Capital - Fonte 497	R\$ 240.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 246.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0267/2014, de 25 de junho de 2014 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2015.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal